



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 998/2021

"Autoriza subvenção ao Hospital Frei Caetano e à Maternidade Santa Tereza de Paraisópolis."

A Câmara Municipal de Consolação, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Consolação autorizado a conceder uma subvenção mensal ao Hospital Frei Caetano e à Maternidade Santa Tereza, ambos de Paraisópolis, no valor de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) por mês, para atendimento no pronto Socorro, durante o ano de 2021.

Art. 2º Para receber a subvenção o Hospital se obriga a prestar atendimento médico-hospitalar à população de Consolação.

Art. 3º O Hospital deverá prestar contas dos recursos recebidos pela Prefeitura.

Art. 4º A subvenção será concedida no período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 5º A subvenção será suspensa, caso o Hospital não cumpra os compromissos de atendimento médico-hospitalar à população de Consolação.

Art. 6º Para fazer face às despesas mencionadas, serão usados recursos provenientes da dotação 02.06.02.10.302.0013.2064-3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, suplementadas se necessária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Consolação, 04 de janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

ROGILSON AP. MARQUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

